



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**, Prefeito Municipal de Barão/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1182/2006 e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 767, de 07 de outubro de 2010 e alterações.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 12.231, de 07 de dezembro de 2021.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto 767, de 07 de outubro de 2010 e suas alterações.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas escritas objetivas, elaboradas por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7. As contratações serão por prazo determinado e se regerão pelo Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei nº 1.182/2006 e suas alterações.

1.8. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.182/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2059/2015.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades elencadas no Anexo II do presente Edital, abrangendo:

##### Agente Comunitário de Saúde

**EQUIPE 01-** área de atuação – Barão sede, Linha Rodrigues da Rosa/ Linha Cairú, Linha Pimenta/Vila Rica, Arroio Canoas, Sagrado Coração, Barão Velho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

FUNÇÕES	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 01	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 02	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 03	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 04	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 05	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 06	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 07	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 01: - Micro área 08	R\$ 1.416,17

**IMPORTANTE:** O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM QUALQUER MICROÁREA DENTRO DA ÁREA ABRANGIDA PELA EQUIPE NA QUAL RESIDIR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.621/2021.

**Microárea 01 - Abrangência:** Rua Buarque de Macedo 4951 ao 11025 Rua da Estação 439 a 1804 Rua Antonio Simon (toda extensão), Rua dos Gerânios (toda extensão) Rua Jose Riva (toda Extensão) Rua Itália Bassegio Daí Pra (toda extensão) Rua Onorina Rosalina Cisco Travessa Alfredo dos Reis Rua Amélio Daí Prá, Rua João Basségio;

**Microárea 02 – Abrangência:** Rua Dr. Hoffer (toda extensão) Rua Tancredo de Almeida Neves (toda extensão) Rua Getulio Dorneles de Vargas (toda extensão) Rua Pe. Bernardo Schmitz (toda extensão) Rua Fridolino Vrielink (toda Extensão) Rua Jucelino K. de Oliveira (toda Extensão) Rua José Carlos Kercher ( toda extensão), Rua Sebastião Kercher (toda extensão) Rua Marechal Floriano Peixoto (toda extensão) Rua Lothario Schimtz (toda extensão), Rua Norte II (toda extensão), Rua Ângelo Riva (toda extensão) Rua Mathilde Vrielink (toda extensão) Rua Durem (toda extensão) Rua Aguielo Felipe Kercher (toda extensão) Rua Cândida Machado da Silva (toda extensão) Rua Oscar Vieira Flores (toda extensão). Rua Madre Maria Domingas Rua Estevão Costa Rua Fioravante Gobatto (toda extensão) Rua Elisabetha Pauly Gossler (toda extensão) Rua Buarque de Macedo 4141 a 4898, Rua Guido Donelli (toda extensão). Rua das Industrias. Rua Nono Clemente;

**Microárea 03 – Abrangência** Rua Prof. Maria Edith Selbach (toda extensão) Rua J.A Raimundo Hartmann (toda extensão) Rua Carlos Ernesto Seitenfus Rua Oscar Dapper Rua Pinto Bandeira Rua Dom Vital Rua Francisco Mario Simon Rua João Evaristo Calliari Rua Grazielle Rua Jacó Frederico Neumeister Rua Airton Senna da Silva Rua João Vrielink Filho; Rua Alfredo Padilha Rua Leonardo Celso Mombach (toda extensão) Rua Emilio Dimmer Rua Margarida Calliari Rua Felipe Willy Heidrich Rua Olimpio Carniel Rua Eldo B. de Marchi Rua Martin Luterro Rua Julio Aloísio Kinzel, Rua Jacó Rauschkolb, Rua Jose Danilo Birck, Rua Olavio Habeck, Rua Aloísio Schafer;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

**Microárea 04 – Abrangência:** Rua Martim Bianco (toda extensão), Estrada Val Paraíso (Vila Rica). Linha Pimenta (toda extensão) em direção a Arroio Canoas até a residência de Ilse Meinicke, inclusive; em direção a Campestre até Selga Neumann. Rua Jerivá, Rua das Cerejeiras, Rua dos Ipês, Rua Guabiju, Rua dos Angicos, Rua das Figueiras, Rua do Mirante, Rua Roque Dionisio Sganderla;

**Microárea 05 – Abrangência:** Arroio Canoas (toda extensão) em direção a Sagrado Coração até o Capitel de Roberto Scottá. Em direção a Linha Pimenta até propriedade de Ilse Meinicke;

**Microárea 06 – Abrangência:** Sagrado Coração de Jesus (toda extensão) em direção a Arroio Canoas até o Capitel de Roberto Scottá. Canoinhas (toda extensão); Cafundó (toda extensão);

**Microárea 07 – Abrangência:** Barão Velho (toda extensão) Barão Velho em direção a Linha Wilmsenn até Acesso da Estrada de Francesa Alta. Rua Camilo Gabriel Sauthier (toda extensão) Linha Camilo em direção a Linha General Neto até Enio Rommel, inclusive; Linha Camilo em direção a Linha Wilmsenn até Eldo Schafer, Traçado da antiga rede Ferroviária (toda extensão); em direção Campestre/Linha Pimenta até o Trevo;

**Microárea 08 – Abrangência:** Linha Rodrigues da Rosa/linha Cairu (toda extensão) Rodrigues da Rosa em direção a Linha General Neto até o acesso da estrada do Senhor Theobaldo Horbach; Morro Seibel, início estrada General Neto/Linha Camilo até o acesso do Senhor Elio Habeck; Rodrigues da Rosa em direção a Barão via estrada geral até o início do perímetro Urbano; Cairú em direção a Barão até o Calçamento da Rua Maria Edith Selbach, Rua Ari Vrielink;

**EQUIPE 02** - área de atuação: Linha General Neto Alto/Linha General Neto Baixo, Linha Francesa Alta, Linha Francesa Alta/Comunidade São Luiz, Linha Francesa Baixa e Linha Wilmsenn.

FUNÇÕES	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 02: - Micro área 01	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 02: - Micro área 02	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 02: - Micro área 03	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 02: - Micro área 04	R\$ 1.416,17
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Haver concluído o ensino médio.	40 horas	CR	Equipe 02: - Micro área 05	R\$ 1.416,17

**IMPORTANTE:** O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM QUALQUER MICROÁREA DENTRO ÁREA ABRANGIDA PELA EQUIPE NA QUAL RESIDIR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.621/2021.

**Microárea 01 - Abrangência** Linha Wilmsen - limites: em direção a Francesa Alta até a residência do Senhor Lírio Chassot; em direção a Francesa Baixa até a residência do Senhor Artemio Veifenberg; em direção a Barão Velho até o acesso a estrada Barão Velho/Francesa Baixa e, em direção a Linha Camilo até os irmãos Vortmann, inclusive;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

**Microárea 02 - Abrangência:** Linha Francesa Alta - limites: em direção a Linha Wilmsen até a residência do Senhor Nelson Guth; em direção a Linha General Neto Baixo até a ponte, em direção a Francesa Alta São Luiz até a residência do Senhor Ilário Seitenfus;

**Microárea 03 - Abrangência:** Linha Francesa Alta / Fundos Capela São Luiz - limites: em direção a Francesa Alta até a residência do Senhor Ademar Gonçalves de Azevedo; em direção a Francesa Baixa até a residência do Senhor Quirino Bourscheid;

**Microárea 04 - Abrangência:** Linha Francesa Baixa / Linha Sobra - limites: em direção a Francesa Alta até a residência do Senhor Antonio Aloísio Hofelder; em direção a Linha Wilmsenn até a residência do Senhor Renato Zuge;

**Microárea 05 - Abrangência** Linha General Neto Alto / Linha General Neto Baixo - limites: em direção a Francesa Alta até a ponte, em direção a Linha Camilo até a propriedade de Enio Rommel; em direção a Rodrigues da Rosa até a residência do Senhor Jose Jahn.

### Monitor (a) de Educação Infantil

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R\$ 1.482,09

2.2. Para todas as funções, a carga horária semanal será conforme tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela acima, para cada função respectiva, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além dos vencimentos os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas na Lei nº 1.182/2006 - Regime Jurídico Único e suas alterações, Lei Municipal nº 1183/2006 - Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1508/2010 e suas alterações. Para fins previdenciários, serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS e poderá haver incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, conforme tabela progressiva.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores, e sua apuração será processada na forma do Regime.

### **3. INSCRIÇÕES:**

3.1. Para a Função de **Monitor (a) de Educação Infantil** as inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antônio Simon, nº 110, sala 01, no segundo andar, Centro, Barão/RS. Para a Função de **Agente Comunitário de Saúde**, as inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Estevão, 058, Centro, Barão/RS. Para ambas as Funções, o período de inscrições será de **08 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min e das às 13h às 17h**, pela Comissão designada.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente num dos endereços e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- c) (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de residência da área de atuação (Equipe) para qual ocorrerá a inscrição, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, o Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial do Município, **no prazo de um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. **No prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, **no prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.

5.2.4. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

### 6. DAS PROVAS:

#### 6.1. PROVA ESCRITA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

6.1.1. Prova Escrita para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

6.1.2. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D compatíveis com o nível de escolaridade terão peso de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos na prova escrita ou seja mínimo 50% (cinquenta por cento).

6.1.3. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada às funções temporárias a serem desempenhadas e/ou relacionadas ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

6.1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela multiplicação do número de acertos e número de pontos por questão.

6.1.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa, realizada pela empresa contratada.

6.1.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

### 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. As provas serão realizadas no dia **23 de dezembro de 2021** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, na Rua Madre Maria Domingas, Centro, Barão/RS, com início da prova às 19h e término às 21h.

7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de quinze minutos em relação ao horário de início das provas, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, letra "b", lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2. Os candidatos que deixarem de exibir documento oficial com foto, antes da prova, serão excluídos do certame.

7.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4. Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento dos dados constantes na capa da prova, que ao final serão imediatamente recolhidas pela Comissão ou pelos fiscais e lacradas em envelope específico.

7.5. As grades de respostas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

7.8.2. Demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

7.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

### 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as grades de respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3. Encerrada a correção de todas as grades e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo as provas, comparando-as com as grades de respostas que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA**.

10.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, haverá sorteio público.

10.3. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com a função;

12.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.1.6. Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7. Apresentar comprovante de residência da área de abrangência da (Equipe) na qual ocorreu a inscrição, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos**.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o setor Jurídico do Município.

13.5. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no *site* do Município, através de editais e listagens de referido processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

13.6. O Município se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O candidato, ao se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do Município para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, de acordo com andamento do certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em: 07/12/2021.

Secretário Municipal da Administração

Visto. De Acordo.

Sonáli Chies Aguzzoli  
OAB/RS nº 49.681



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

### ANEXO I

#### CONTEÚDOS DA PROVA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2. Saúde da criança. 3. Saúde da mulher. 4. Saúde do homem. 5. Saúde do idoso. 6. O programa de saúde da família. 7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. 8. Anemia Falciforme. 9. Hanseníase. 10. Aleitamento Materno. 11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST. 12. Dengue. 13. Tuberculose. 14. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. 15. Imunologia e Calendários de Vacinação. 16. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde e de abordagem a grupos sociais e famílias. 17. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; 18. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação. 19. Políticas Nacionais de Saúde e Sistema Único de Saúde. 20. Legislação do Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. 21. Legislação do Sistema Único de Saúde.

##### BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação - 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação - 2019.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) - Passaporte da Cidadania, 2017.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) - Passaporte da Cidadania, 2017.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino), 2012.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina), 2012.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dez passos para uma Alimentação Saudável, 2002
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, Caderno de atenção básica Nº 33, 2012.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Cuidador - Série A. Normas e Manuais Técnicos, 2008.
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento - Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12, 2010.
16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem - Secretaria de Atenção à Saúde, 2008.
17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes, 2007.
18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério - Atenção Qualificada e Humanizada - Série A, Caderno nº 5, 2006.
19. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST - Cadernos de Atenção Básica nº 18, 2006.
20. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, 2009.
21. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? 2008.
22. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde, 2006.
23. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose, 2008.
24. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2011.
25. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco, 2013.
26. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias, 2010.
27. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
28. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

providências.

29. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

30. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

31. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

### CONTEÚDOS DA PROVA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

#### PORTUGUÊS:

1. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia
2. Sinônimos / antônimos.
3. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo.
4. Suplemento ou Apêndice: pontuação.

#### BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione – Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE - Obs: “De acordo com a nova ortografia.”
3. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
4. Míni Aurélio – Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo, 2010.
5. TUFANO, Douglas. Guia Prático da nova ortografia. Melhoramentos – 2008.

#### MATEMÁTICA:

1. Sistema de numeração decimal.
2. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
3. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
4. Divisibilidade.
5. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
6. Números racionais: representação decimal e fracionária.
7. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
8. Expressões numéricas e problemas com números racionais.
9. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Moeda nacional: conversão, operações e problemas.
11. Regra de três simples e composta.

#### BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

### ANEXO II

#### **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

#### **FUNÇÃO: MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **ATRIBUIÇÕES**

**a) Descrição Sintética:** executar atividades de higiene, alimentação, saúde e recreação infantil.

**b) Descrição analítica:** realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientar a criança à entidade; comunicar imediatamente à coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; desenvolver atividades com as crianças, visando à criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e vestuário; comunicar à coordenação a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; auxiliar na manutenção da higiene do ambiente; ministrar alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, prestar primeiros socorros, levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, cientificando o superior imediato da ocorrência; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica, sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA Nº 021/2021.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 08 de dezembro a 15 de dezembro de 2021.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 16 de dezembro de 2021.

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 17 de dezembro de 2021

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:** 20 de dezembro de 2021.

**JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO:** 21 de dezembro de 2021.

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS:** 22 de dezembro de 2021.

**REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** 23 de dezembro de 2021.

**CORREÇÃO DAS PROVAS:** 27 e 28 de dezembro de 2021.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS:** 29 de dezembro de 2021.

**RECURSO QUANTO AO RESULTADO DAS PROVAS:** 30 de dezembro de 2021.

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:** 31 de dezembro de 2021.

**RECONSIDERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL:** 03 de janeiro de 2022.

**SORTEIO PÚBLICO:** 04 de janeiro de 2022.

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** 05 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

**ANEXO IV**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA</b>		
EDITAL DE ABERTURA Nº 021/2021.		
<b>FUNÇÃO: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u></b>		
<b>EQUIPE:</b>		
<b>MICROÁREA:</b>		
NOME DO CANDIDATO (A):		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESCOLARIDADE:		
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
RUA:	Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE:		
DATA:		
<b>ASSINATURA CANDIDATO (A)</b>		

**Obs:** As provas escritas serão realizadas no dia **23 de dezembro de 2021**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, na Rua Madre Maria Domingas, Centro Barão/RS, com início da prova às 19h e término às 21h.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos em relação ao horário de início das provas, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, letra "b" (Edital nº 021/2021), lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA		
EDITAL DE ABERTURA Nº 021/2021.		
FUNÇÃO: <u>MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>		
NOME DO CANDIDATO (A):		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESCOLARIDADE:		
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
RUA:	Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO (A)		

**Obs:** As provas escritas serão realizadas no dia **23 de dezembro de 2021**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, na Rua Madre Maria Domingas, Centro Barão/RS, com início da prova às 19h e término às 21h.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos em relação ao horário de início das provas, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, letra "b" (Edital nº 021/2021), lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.